DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.931 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Prorroga, por mais 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 1.500, de 24 de junho de 2015, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Paulo de Faria/SP, instituído pela Lei Municipal nº 1.500, de 24 de junho de 2015.

Parágrafo único. Os efeitos da prorrogação de que trata o caput retroagem à data de 25 de junho de 2025, data do término da vigência do referido Plano, a fim de garantir a continuidade das ações previstas e evitar descontinuidade nas políticas educacionais.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecerão vigentes todas as diretrizes, metas e estratégias previstas no Anexo Único da Lei nº 1.500, de 24 de junho de 2015, cabendo ao Município garantir sua execução e avaliação conforme estabelecido na legislação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2025.

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP

Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

ADRIANA MARIA COSCRATO DA SILVA
Coordenadoria Municipal da Educação

Dr. DANILO DA SILVA FERNANDES
O.A.B/SP nº 480.041
Procurador Geral do Município

REFERENTE A LEI ORDINÁRIA N° 1.931 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Prorroga, por mais 1 (um) ano, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 026, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências."

LEI ORDINÁRIA Nº 1.932 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente a recursos fundo a fundo do Sistema Único de Saúde - SUS, da União Federal, através do Ministério da Saúde, no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), referente a recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, do Sistema Único de Saúde – SUS, através da União Federal, através do Ministério da Saúde, a saber:

02.03 SAÚDE
02.03.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0010 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.0010.2020.0000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 150.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.001 – FNS PAP 63000641491202500 - CUSTEIO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 300.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 802.002 – FNS PAP 63000660924202500 - CUSTEIO

Art. 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério da Saúde, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), objeto das Emendas Parlamentares PAP 6300641491202500 - CUSTEIO e PAP 6300660924202500 – CUSTEIO.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração da atividade 2020, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

LEI ORDINÁRIA Nº 1.933 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Autoriza abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento vigente, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais), a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16 HABITAÇÃO
16.482 HABITAÇÃO URBANA
16.482.0020 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
16.482.0020.1028.0000 – TC Nº 974547/2025/MCIDADES/CAIXA UNID. HABITACIONAIS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 3.250.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 100.085 – TC 974547/2025 UNID. HABITACIONAIS

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, excesso de arrecadação pela liberação de recursos do Termo de Compromisso nº 974547/2025/MCidades/Caixa, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, tendo repassador a Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão do Projeto 1028, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

LEI ORDINÁRIA Nº 1.934 DE 18 DE AGOSTO DE 2.025

"Autoriza abertura de Crédito Especial referente recurso transferido pela União Federal, através do Ministério de Economia e Planejamento, oriundo de emenda parlamentar, no valor total de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e 167, inciso V, da Constituição Federal - CF,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paulo de Faria, por seus representantes aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir, por Decreto, no orçamento do presente exercício, Crédito Especial no valor total de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), referente recurso transferido pela União Federal, através do Ministério de Economia e Planejamento, oriundo de emenda parlamentar, mais rendimentos de aplicação financeira, destinados à execução de investimentos no município, a saber:

02.06 SERVIÇOS URBANOS
02.06.01 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
15 URBANISMO
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.0019 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA
15.451.0019.1024.0000 – COBERTURA E REFOR. MUROS/ALAMBRADOS ESTÁDIO OSCAR R. DE CASTRO
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 423.000,00
FICHA: *** FR: 05 C. APL.: 800.072 – M. PLANEJ. INVESTIMENTO

Artigo 2º Servirá de recursos para cobrir o Crédito Especial previsto no artigo anterior, superavit financeiro pela liberação de recursos da União Federal, através do Ministério de Economia e Planejamento, oriundo de emenda parlamentar, no valor de R$ 377.000,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Reais), objeto do plano de ação 09032022-020439, mais recursos remanescentes do plano de ação 09032022-021711, e ainda, rendimentos de aplicação financeira de referidos recursos, que totalizam a importância estimada de R$ 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais).

Artigo 3º - Fica autorizada a alteração/inclusão do projeto 1024, no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 1.786 de 22 de Novembro de 2.021 e LDO para o exercício de 2.025, Lei Municipal nº 1.895 de 04 de Julho de 2.024.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.935 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Revoga a Lei n.º 1.830, de 18 de novembro de 2.022, e dá outras providências".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Revogado na sua integralidade a Lei n.º 1.830, de 18 de dezembro de 2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Paulo de Faria.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

LEI ORDINÁRIA Nº 1.936 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

"Altera a redação do inciso II do art. 3º da Lei Ordinária nº 1929/2025, que institui o Programa de Regularização de Débitos no âmbito do Município de Paulo de Faria/SP".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por seus representantes, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º da Lei Ordinária nº 1929, de 17 de julho de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas, com adesão até 30 de novembro de 2025, e com desconto de 90% (noventa por cento) sobre multa de mora e juros".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 18 de agosto de 2025.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

"Designa a Servidora Municipal **DINEIA PRATES DOS SANTOS DE PAULA** para exercer a função e/ou atribuições do cargo de **TESOUREIRO**, nos termos da Lei Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, e dá outras providencias".

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que o atual titular do cargo de tesoureiro, completa neste mês de junho de 2025, os requisitos legais para usufruir do benefício de aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade dos serviços públicos, notadamente a seção de tesouraria municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora em comento, é detentora de conhecimentos bancários, possuindo, inclusive certificação CPA-20 pela ANBIMA -Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, exigida daqueles que trabalham em instituições financeiras;

CONSIDERANDO, que referida servidora está atualmente nomeada para o cargo de Chefe de Divisão, lotada junto a Divisão do Tesouro Municipal, sendo responsável pela Seção de Tesouraria Municipal;

R E S O L V E:-

Artigo 1º - DESIGNAR, temporariamente, para exercer a função e/ou atribuições do cargo de Tesoureiro, a Senhora **DINEIA PRATES DOS SANTOS DE PAULA**, servidora pública municipal, nomeada em comissão para o cargo de Chefe de Divisão, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 418.941.718-10, Matrícula Funcional nº 1394;

Artigo 2º - O servidor ora designado no Art. 1º deste Decreto deverá assinar, conjuntamente com o Prefeito Municipal, todas as movimentações financeiras das contas do Município de Paulo de Faria/SP, CNPJ 45.150.166-0001-22 - PM PRINCIPAL; I; 14.069.729-0001-29 – FMS; 16.844.333-0001-37 – FMAS; 21.240.222-0001-

51 – FMDCA; 39.251.618-0001-60 – FMDI; 55.370.107/0001-13 – CME; 61.286.958/0001-85 – FMSAI DE PAULO DE FARIA; e outros CNPJ que vierem a ser criados posteriormente, podendo abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos; extratos; comprovantes; requisitar talonários; pagamentos de fornecedores; transferências bancárias; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônicos; efetuar transferências por meio eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos por meio eletrônicos; bem como demais funções inerentes ao cargo de tesoureiro; tudo sempre junto com o Prefeito Municipal, nunca isoladamente;

Artigo 3º - A servidora ora designada continuará exercendo as atribuições do seu cargo de Chefe de Divisão, concomitantemente com a função e/ou atribuições do cargo de Tesoureiro;

Artigo 4º - Referida servidora continuará recebendo apenas a remuneração do cargo em comissão para o qual fora nomeada, qual seja, Chefe de Divisão;

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2325, de 05 de Junho de 2.025.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP, em 18 de Junho de 2.025.

DIRCEU CASSIA FILHO
Prefeito Municipal

Certifico haver Publicado por afixação em lugar de costume, registrado no Departamento Jurídico na data supra.

LUIZ RICARDO DE PAULA
Contador

DECRETO MUNICIPAL Nº 2329, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.
"Designa a Servidora Municipal **DINEIA PRATES DOS SANTOS DE PAULA** para exercer a função e/ou atribuições do cargo de **TESOUREIRO**, nos termos da Lei Municipal nº 39, de 26 de dezembro de 2007, e alterações posteriores, e dá outras providencias".